



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900092-6

Nº CNJ : 0900092-96.2016.4.02.0000  
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO  
REQUERENTE : **CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
REQUERIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DO FORO REGIONAL DE CAMPO GRANDE/RJ**

## DECISÃO

Nos termos da Resolução n.º 496, de 13/02/2006, da Resolução n.º 49, de 02.03.2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como do Provimento desta Corregedoria de n.º 57, de 19.05.2009, foi realizada correição ordinária presencial nos Setores Administrativos do foro regional de Campo Grande, no período de 05 a 09 de dezembro de 2016.

Inicialmente, aponta-se que o Ministério Público Federal designou a ilustre Procuradora da República, Dr<sup>a</sup>. Gustavo Magno Goskes B. de Albuquerque (Portaria PR-RJ n.º 1102, de 02/09/2016), para acompanhar os trabalhos, que, todavia, não compareceu pessoalmente ao local, nem apresentou qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve, por outro lado, designação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil/RJ.

Já a Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro, também instada a participar das correições ordinárias, respondeu através do Ofício n.º 11 - DPURJ/SECGABDPC/RJ, de 16/02/2016, que está impossibilitada de fazê-lo, em razão de graves deficiências de ordem material e pessoal.

É importante notar que tais órgãos poderiam ter sugerido ou apontado aspectos a serem aferidos ou fiscalizados, mas não houve qualquer manifestação expressa por parte deles.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900092-6

O questionário de autoinspeção do setor administrativo, por se tratar de foro regional, foi enviado no bojo do questionário dos setores administrativos da Capital.

Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do respectivo relatório, baseado nos mapas estatísticos necessários - que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria -, nas entrevistas com os servidores dos diversos setores e nas visitas às respectivas instalações físicas.

Analisados os dados do questionário de autoinspeção, bem como aqueles obtidos nesta correição, foi possível comprovar que os setores administrativos realizam as funções que lhes são atribuídas com seriedade e comprometimento.

Constatou-se, que as salas, os equipamentos e o mobiliário e o espaço físico são, em linhas gerais, satisfatórios para o desempenho das atividades administrativas. As exceções, pontuais, estão devidamente evidenciadas no relatório.

Dessa forma, diante das condições encontradas e dos documentos analisados, são apresentadas as seguintes linhas para os setores correccionados:

1. Respeitadas as prioridades dos órgãos jurisdicionais e aquelas devidamente estabelecidas pela Direção do Foro, lotar um agente de segurança no Setor de Serviços Operacionais (SEOCG) e um estagiário de nível superior no Setor de Distribuição (SEDCG).

2. Oficiar a Seção de Gerenciamento de Imóveis (SEGIM) para que se manifeste sobre a redução da demanda contratada de água, nos termos do relatório e sobre o muro do foro regional, conforme evidenciado no relatório.

3. Estudar a possibilidade de instituir urna no Setor de Atendimento Processual dos Juizados para que sejam depositados os formulários da pesquisa de satisfação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900092-6

4. Regularizar os livros de ponto dos setores administrativos nos termos do artigo 147 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional (CNCR).

5. Abrir chamado para retirar do SIGA do Setor de Serviços Operacionais (SEOCG) os expedientes que estão bloqueados para remoção.

6. Providenciar a instalação da placa no estacionamento para os portadores de necessidades especiais e para os idosos.

7. Colocar o livro de reclamações do Setor de Tramitação de Documentos (SETCG) em lugar de livre e fácil acesso aos jurisdicionados.

8. Avaliar a possibilidade de destinar uma digitalizadora Setor de Distribuição (SEDCG).

9. Oficiar a Seção de Lotação (SELOT) para que se manifeste sobre a lotação dos servidores do Centro Judiciário Regional de Solução de Conflitos e Cidadania (CESGRANDE).

10. Abrir chamado na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) informática para regularizar o uso do CNIS e do Plenus pelo Setor de Atendimento Processual dos Juizados (SAPCG).

**Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade** do setor correccionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.

Oficie-se, ainda, à Direção do Foro, com cópia do relatório e desta decisão, para solicitar informações acerca das providências em curso e da estimativa de prazo para a solução final dos problemas.

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900092-6

Recebidas as informações, constatando-se a tomada das providências cabíveis, bem como a resposta da Direção do Foro e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, oficie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2017.

**GUILHERME COUTO DE CASTRO**  
Corregedor-Regional da Justiça Federal da 2ª Região